



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO
(ADITAMENTOS CONTRATUAIS – LEIS Nº 8.666/93 e 10.520/02)

RDC 013/2019
PROCESSO Nº 23223.004487/2019-07

TERMO ADITIVO 008
CONTRATO 029/2019

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 – VERIFICAÇÃO COMUM A OS PROCEDIMENTOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da ON-AGU 2/2009?	S	1º ao 268º Proc. eletrônico
1.1 A cópia dos extratos de publicação no DOU do Contrato e dos termos aditivos consta dos autos?	S	22º, 70º, 75º, 91º, 119º, 157º, 183º, 219º, 246º e 268º Proc. Eletrônico
2. O órgão consulente atestou a inexistência nos autos do processo de registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar ou manter contrato administrativo e alcance a Administração contratante?	S	273º Proc. Eletrônico OBS: Não consta registro de sanção no SICAF
2.1 Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).	S	273º Proc. Eletrônico OBS: Qualificação Econômico Financeira vencida. Foi solicitado à empresa que providencie a regularização, conforme documento na ordem 274º, mas até o momento a empresa não providenciou.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);		
3. Consta dos autos consulta ao CADIN?	S	273º Proc. Eletrônico
4. Há comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação?	N	273º Proc. Eletrônico OBS: Qualificação Econômico Financeira vencida
5. Havendo despesa, foram indicadas as dotações orçamentárias para o respectivo custeio, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade?	NA	
5.1. Se for o caso, foi certificado que a despesa respeita o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal? (LC 101/2000)	NA	
5.2. Houve autorização da despesa pela autoridade competente?	S	
5.3. Tratando-se de atividade de custeio e havendo despesa nova em razão de prorrogação, renovação ou acréscimo, foi observado o Decreto nº 10.193/19?	NA	
LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - NA MINUTA DO ADITAMENTO		
6. Houve conferência das remissões que são feitas no termo aditivo a outras cláusulas?	S	275º Proc. Eletrônico
7. As eventuais normas citadas no termo aditivo ainda estão vigentes?	S	275º Proc. Eletrônico
8. Se for o caso, foi alertada a necessidade de reforço e/ou renovação da garantia contratual?	S	275º Proc. Eletrônico
9. Foi certificado pela Administração que a qualificação da contratada está de acordo com seus últimos atos constitutivos e que o representante da empresa possui legitimação?	S	Verificação cadastral no SICAF
10. Tratando-se de alteração de cronograma físico-financeiro de serviço de engenharia, essa alteração foi contemplada no termo de aditamento?	S	275º Proc. Eletrônico
LISTA DE VERIFICAÇÃO 5 - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES		
23. A Administração observa o limite quantitativo previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93?	S	270º a 272º Proc. Eletrônico

24. A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo?	S	270º a 272º Proc. Eletrônico
25. Consta da instrução processual descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução?	S	270º a 272º Proc. Eletrônico
26. Consta da instrução processual descrição detalhada da proposta de alteração?	S	270º a 272º Proc. Eletrônico
27. Consta da instrução processual justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal?	S	270º a 272º Proc. Eletrônico
28. Consta da instrução processual o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que mantém a equação econômico-financeira do contrato?	S	270º a 272º Proc. Eletrônico
29. Consta da instrução processual a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes?	S	270º a 272º Proc. Eletrônico
30. Há adequação do termo de referência atinente ao acréscimo ou supressão, se o caso exigir essa medida?	S	270º a 272º Proc. Eletrônico
31. Caso tenha sido elaborado termo de referência para o acréscimo ou supressão, consta a aprovação pela autoridade competente?	S	
32. Havendo a inclusão de novos serviços com novos preços unitários, a Administração demonstrou tratar-se de demanda decorrente de motivos supervenientes em relação à realização da contratação?	Não se aplica	
32.1. A Administração atestou que não houve desnaturação do objeto contratual pactuado?	S	270º a 272º Proc. Eletrônico
32.2. O valor dos custos unitários encontra-se devidamente justificados nos autos?	S	270º a 272º Proc. Eletrônico
LISTA DE VERIFICAÇÃO 6 - EM CASO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBSERVAR OS ITENS DA VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES ACIMA E MAIS OS SEGUINTE		
33. Há orçamento específico detalhado em planilha, na forma do Capítulo II do Decreto 7983/2013?	S	270º a 272º Proc. Eletrônico
34. Consta anotação de responsabilidade técnica relativa às alterações nas planilhas orçamentárias integrantes do projeto?	S	270º a 272º Proc. Eletrônico

35. Havendo a inclusão de custo unitário não originalmente previsto, foi atestado que o preço corresponde ao custo obtido nos sistemas de custos da Administração acrescido do BDI e aplicado o desconto global obtido na licitação?	Não se aplica	
36. Foi observada a vedação de reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência?	S	270º a 272º Proc. Eletrônico
36.1 Sendo serviço contratado sob regime de empreitada por preço unitário e tarefa, em que tenha havido excepcionalmente a redução da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, foi observada a necessidade de haver justificativa dessa redução, além de os custos unitários objeto do aditivo não excederem os custos unitários do sistema de referência utilizado e assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação?	S	270º a 272º Proc. Eletrônico
37. Tratando-se de serviços de engenharia de infraestrutura de transporte, foi observada a manutenção dos preços consignados no sistema Sicro?	Não se aplica	